



2^a VARA EMPRESARIAL
FLS. 494 10

CONCLUSÃO

Aos 23 de 04 de 2012.
Faço estes autos conclusos ao MM. Juiz
de Direito da 2^a Vara Empresarial.
O Escrivão _____

Processo nº: 0024.12.099.022-1

Despacho...

- 1- Através da exordial a autora propôs a presente ação de recuperação judicial e explanou as causas concretas da sua situação patrimonial e as razões da crise econômico-financeira por que passa, juntando a documentação exigida pelo art. 48 e 51, II a IX, da Lei nº 11.101/2005.
- 2- Atendidos os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial.
- 3- Nomeio como administrador judicial, com observância do disposto no art. 21, da Lei 11.101/2005, o Dr. Alano Otaviano Dantas Meira, OAB/MG 27.970, que deverá ser intimado a prestar compromisso pelos telefones (31) 2122-9622, Avenida do Contorno, 6777 - 11º andar, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 33 da supracitada Lei.
- 4- Dispenso a autora da apresentação das certidões negativas a teor do disposto no art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005.
- 5- Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a autora, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, ficando a cargo da autora fazer as comunicações aos juízos competentes.
- 6- Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores.
- 7- Determino a intimação do Ministério Público.
- 8- Comunicar por carta à Fazenda Pública Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.
- 9- Publicar o edital a que se refere o art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, contendo o resumo do pedido do devedor e desta decisão que defere o processamento da recuperação



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

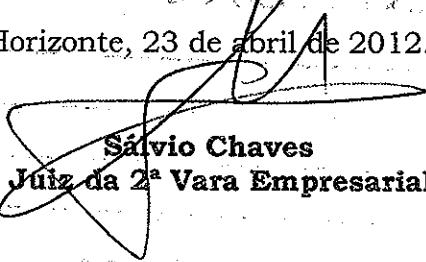
2^a VARA EMPRESARIAL
FLS 495, vif

judicial; a relação nominal de credores, com discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito; a advertência aos credores acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, §1º, desta Lei, quinze (15) dias, a partir da publicação deste edital, deverão os credores apresentar suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados e, por fim, a advertência para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial que será apresentado pela autora nos termos do art. 55 desta Lei.

- 10- Oficie-se ao BACEN e à C.E.F., agência 0935, para tomar conhecimento do deferimento do processamento da recuperação judicial, de forma a se abster de efetuar bloqueios e penhora de numarários na conta bancária 0123-4, de titularidade da recuperanda.
- 11- Determino que a autora apresente o plano de recuperação judicial em Juízo no prazo improrrogável de (60) sessenta dias a contar da publicação desta decisão (decisão que deferir o processamento da recuperação judicial), sob pena de convocação do pedido de recuperação judicial em falência, nos termos do art. 53, da Lei nº 11.101/2005.

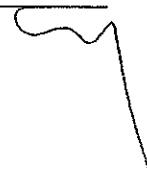
Int.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2012.


Sávio Chaves
Juiz da 2^a Vara Empresarial

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que:

- 1 - Recebi estes autos em 24 /04 / 2012
 - 2 - Enviei ao O.D.J em 24 /04 / 2012
 - 3 - O D. J. Publicou em 26 /04 / 2012
- O Escrivão _____
- 



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

2^a VARA EMPRESARIAL
FOL. 496

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO N° : 024. 12.009.022.1

AUTOR:
RÉU : Construtora Pavisan Sdca

Aos...25.... do mês de ...abril..... de 2012,
às ...14:00 horas, nesta Cidade e Comarca de Belo Horizonte,
Capital do Estado de Minas Gerais, na Secretaria da 2^a Vara
Empresarial, presente o MM. Juiz de Direito, Doutor Sálvio
Chaves, comigo Escrivão a seu cargo, compareceu o(a)
Dr(a)...ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA.....
OAB/MG 27970....., a quem o MM. Juiz deferiu o
compromisso na forma da lei, encarregando-o de leal e
honradamente exercer o cargo de
...administração judicial.....

Aceito por ele o compromisso, assim prometeu
cumpri-lo. Do que, para constar, lavrou-se este, que lido e
achado conforme, vai assinado pelos presentes.
Eu....., Antônio Carlos Chaves,
Escrivão do Judicial, o subscrevo e assino.

O MM. Juiz

Compromissado(a):

ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA
OAB 27970